

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Nº 25, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar VALDINEI PEREIRA LIMA, matrícula nº 191.763-3, Chefe da Unidade de Controle Interno, para exercer a função de Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (Lei 4.990/2012), com as seguintes atribuições:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei 4.990/2012;

II - Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento;

III - Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;

IV - Orientar as respectivas unidades subordinadas ao Instituto Brasília Ambiental no que se refere ao cumprimento do disposto nessa Lei e seus regulamentos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 82, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25, de 31 de janeiro de 2024, com base no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor JOÃO ALVES CARDOSO, matrícula 37.594-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 23/04/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008. Processo 00001-00003144/2024-75.

VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Alterar a designação do Grupo de Trabalho para fins de acompanhamento e atendimento das demandas relacionadas à elaboração, planejamento e execução de propostas e auxílio para a organização e realização da II Conferência Internacional de Resíduos Sólidos e Saneamento – CIRSOL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU (Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014), e, com base nos termos do art. 2º parágrafo único e 3º do Decreto nº 45.413, de 15 de janeiro de 2024, e ainda, conforme o que foi designado nos processos SEI nº 00094-00000209/2024-11 e 00094-00001910/2024-57, resolve:

Art. 1º Publicizar os membros do Grupo de Trabalho Consultivo para fins de acompanhamento e auxílio para a organização da realização da II Conferência Internacional de Resíduos Sólidos e Saneamento – CIRSOL, a ser realizada na cidade de Brasília, no período de 05 a 08 de novembro de 2024, conforme o disposto no Decreto nº 45.413, de 15 de janeiro de 2024.

2º O Grupo de Trabalho Consultivo será composto por servidores representantes dos seguintes órgãos, conforme indicações constantes dos autos supracitado, sob a coordenação do SLU:

I - da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA:

a) Titular: AMIR PRUDENTE BITTAR, matrícula nº 284.280-7;

b) Suplente: HAMILTON FAVILLA NETO, matrícula nº 281.608-3;

II - da Secretaria de Turismo do Distrito Federal – SETUR:

a) Titular: PRISCILLA CRISTINE DA SILVA, matrícula nº 284.097-9;

b) Suplente: JULIANE MACHADO RAMIRES, matrícula nº 284.092-8;

III - da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF:

a) Titular: RODRIGO CAPELLE SUESS, matrícula nº 237.411-0;

b) Suplente: JOSÉ RICARDO DE MORAES VEIGA ABREU NETO, matrícula nº 39.472-6;

IV – da Secretaria de Relações Internacionais do Distrito Federal – SERINTER:

a) Titular: PAULO CESAR PAGI CHAVES, matrícula nº 1.714.631-3;

b) Suplente: VICTOR DANTAS CYSNEIROS, matrícula nº 1.715.762-7;

V - da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC:

a) Titular: RENATO DA SILVA LINO, matrícula nº 255.827-0;

b) Suplente: ALESSANDRA LUCENA BITTENCOURT, matrícula nº 242.301-4;

VI – da Universidade do Distrito Federal – UNDF:

a) Titular: GUILHERME BARONI MORALES, matrícula nº 249.583-X;

b) Suplente: EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula nº 249.352-7;

VII - do Serviço de Limpeza Urbana Do Distrito Federal – SLU:

a) Titular: THIAGO VIVEIROS TIBÉRIO, matrícula nº 279.223-0;

b) Suplente: ANA LUÍZA PEIXOTO MACHADO, matrícula nº 278.920-5;

VIII - da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB:

a) Titular: FUAD MOURA GUIMARÃES BRAGA, matrícula nº 51.847-6;

b) Suplente: LAÍS PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 53.206-1;

IX – da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA:

a) Titular: ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 182.175-X;

b) Suplente: HÉRICA CRUZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 283.857-5;

X – da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV:

a) Titular: REJANE PIERATTI, matrícula nº 1.714.516- 3;

b) Suplente: MARIA DE FÁTIMA CABRAL BARBOZA, matrícula nº 1.697.867.6;

XI – da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM:

a) Titular: Daniela Alzira Vaz de Lima, matrícula nº 1689241-0;

b) Suplente: Lorena Almeida de Oliveira, matrícula nº 1708257-9;

XII – da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI:

a) Titular: GUSTAVO ALVES GOMES, matrícula nº 02812398;

b) Suplente: GRAZIELLE DUTRA MACHADO, matrícula nº 02828405;

XIII – da Secretaria de Estado da Secretaria da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ:

a) Titular: RHAYANNE MENDES COUTO, matrícula nº 05000057;

b) Suplente: STENIO AUGUSTO SILVA BORGES, matrícula nº 05000026;

XIV – da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP:

a) Titular: MARCOS QUINCOSOS SPOTORNO, matrícula nº 1718757-5;

b) Suplente: JUVENAL ALEX DA SILVEIRA, matrícula nº 1718550-5;

XV – da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL:

a) Titular: Anne Amaro Oliveira, matrícula nº 83.317-7;

b) Suplente: Lyannka Yanne Braga Ribeiro, matrícula nº 43.399-3;

XVI – da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP:

a) Titular: Vanessa Fernandes dos Santos, matrícula nº 16896157;

b) Suplente: Joyce Araujo Cananéa, matrícula nº 17153077;

XVII – do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC:

a) Titular: Maria Eduarda Vasconcelos dos Anjos, matrícula nº 20000004;

b) Suplente: Márcio Francisco Costa, matrícula nº 20000020;

XVIII – das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA:

a) Titular: Thainá Mota Rocha Lourenço, matrícula nº 1252;

b) Suplente: Camilla Dias Silva, matrícula nº 1254;

XIX – da Administração Regional do Plano Piloto:

a) Titular: Mateus Dourado Paranaguá Cunha Nogueira, matrícula nº 1693347-8;

b) Suplente: Natalia Lobo Turchetti, matrícula nº 274613-1;

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho Consultivo atuarão como ponto focal e serão responsáveis pelo acompanhamento e proposição de soluções e auxílio no processo de organização da II Conferência Internacional de Resíduos Sólidos e Saneamento – CIRSOL, nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho Consultivo se reunirá sempre que convocado pelo SLU, ou, extraordinariamente quando solicitado por um de seus membros, com vistas a discutir e encaminhar propostas conjuntas para o cumprimento do art. 1º.

§ 1º O SLU poderá convocar individualmente membros do Grupo de Trabalho Consultivo quando a demanda for específica do órgão o qual representado faz parte;

§ 2º As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão mensalmente, preferencialmente nas últimas quarta-feira de cada mês.

§ 3º O Local, o formato e a modalidade de cada reunião do Grupo de Trabalho será deliberado por seus membros na reunião antecedente, por consenso, ou, caso não seja possível, por maioria simples dos presentes.

Art. 5º O Grupo de Trabalho pode convidar representantes dos órgãos governamentais, não governamentais e especialistas para participar dos trabalhos com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas, com os objetivos estabelecidos no Decreto nº 45.413, de 15 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.